



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 077, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva conceder Abono Especial aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy/ES.

A prestação do serviço público é considerada uma das mais importantes atividades para a sociedade. Nenhuma Administração Pública funciona sem seu quadro de servidores, os quais são responsáveis pelos serviços postos à disposição do cidadão.

O Servidor Público Municipal tem papel decisivo na gestão, cujo maior compromisso é o de contribuir para o desenvolvimento do Município. Para isso, deve fazê-lo com disposição, desprendimento, profissionalismo, dedicação, ética, transparência e imparcialidade, visando atender ao interesse público e à coletividade.

Neste sentido, a presente proposta tem por objetivo bonificar os agentes públicos municipais como forma de reconhecimento e incentivo, uma vez que não mediram esforços e contribuíram para o desenvolvimento econômico e social em todas as áreas do Município de Presidente Kennedy, com sua dedicação ao trabalho e pelos cuidados com a população usuária do serviço público municipal.

Dos estudos realizados, foi identificado excesso de arrecadação em algumas receitas específicas, permitindo assim, assegurar o pagamento do Abono Especial aos Servidores.

Por tais razões, renovando os votos de respeito e na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta legislativa à apreciação desses Nobres Parlamentares, requerendo a sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

DORLEI FONTAO
DA
CRUZ:49405535749
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DORLEI FONTAO
DA CRUZ:49405535749
DN: cn=DORLEI FONTAO DA
CRUZ:49405535749, o=DORLEI, ou=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A3,
email=dorleifontao@presidentekennedy.es.gov.br
Data: 2022.12.14 10:10:03 -03'00'



PROTOCOLO CAMARA P.K.
N° 003951/2022
14/12/2022 - 10:22:18
Prefeitura de P. Kennedy/ES
MENSAGEM N° 077/ PL N°075/2022





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 035 /2022

**CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos servidores públicos ativos da Administração Direta do Município de Presidente Kennedy e aos membros do Conselho Tutelar, a ser pago em dezembro de 2022, respeitados os seguintes critérios:

I - Pertencer ao quadro efetivo, contratado temporariamente, ocupar/exercer cargo em comissão e/ou função gratificada;

II - Estar em pleno exercício de suas funções até o mês de concessão do abono estabelecido por esta Lei.

§ 1º. Considerar-se-á em pleno exercício de suas funções, o servidor que na data da vigência desta Lei esteja em gozo de férias ou férias prêmio por assiduidade, licença maternidade/paternidade, atestado/licença médica ou acidente de trabalho (recebendo benefício do INSS), afastado por motivo de doença em pessoa da família, desde que vinculado ao quadro de pessoal do Município.

§ 2º. Excluem-se do *caput* deste artigo:

I - Àqueles que se enquadram na vedação legal do § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

II - Os servidores em gozo de licença para tratar de interesses particulares e os cedidos para outros órgãos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Os servidores que ingressarem ou retornarem às suas funções na administração pública municipal após o mês da publicação desta Lei.

IV - Servidores inativos e pensionistas.

V - Os servidores públicos que ingressaram na Administração Direta do Município de Presidente Kennedy a partir de 1º de outubro de 2022, sem vínculo anterior no ano de 2022.

§ 3º. Aos servidores descritos no inciso V do § 2º, o Abono Especial será concedido no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4º. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus a apenas 01 (um) único valor de abono especial.

Art. 2º. O abono especial autorizado por esta Lei tem caráter indenizatório, não se incorpora e não será base de cálculo de contribuição previdenciária, desconto de imposto de renda ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios.

Art. 3º. A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta das dotações descritas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy, ES, 14 de dezembro de 2022.

DORLEI FONTAIO
DA
CRUZ:49405535749

Assinado digitalmente por DORLEI FONTAIO
DA CRUZ:49405535749
DN: cn=DORLEI FONTAIO DA
CRUZ:49405535749, o=BR, ou=CP-Brasil,
ou=Certificado PF A3,
email=gabriel@presidentekennedy.es.gov.br
Data: 2022.12.15 09:33:08 -03'00'

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CAMARA P.K.
Nº 003951/2022
14/12/2022 - 10:22:18
Prefeitura de P. Kennedy/ES
MENSAGEM Nº 077/ PL Nº 075/2022



PROCESSO N° 003951/22
FOLHA N° 005 085

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA	
	Criação	<i>Considerando que os servidores público tem contribuído para o crescimento e desenvolvimento econômico e social em todas as áreas da administração pública;</i> <i>Considerando que diversos outros órgãos também irão conceder o abono salarial como forma de reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados pelos servidores.</i>	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INÍCIO 20/12/2022	FIM 31/12/2022
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	4.625.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.625.000,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2022	4.625.000,00	280.000.000,00	0,02
2023		289.268.000,00	0,03
2024		298.640.283,00	0,03
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
4.625.000,00	31900400000; 31901100000 e 31901300000	SUPLEMENTAR	REC. ORDINÁRIOS/MDE/REC. PROPRIOS SAUDE E OUTROS REC. NÃO VINCULADOS
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.			
DATA: 13/12/2022		CONTADORA MUNICIPAL DECLARAÇÃO	
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DORLEI FONTAO DA CRUZ:49405535749 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA			
DATA: 13/12/2022			

Marilza Machado Macedo de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de N° 077/2022 do Projeto de Lei N° 0075/2022 – Com o seguinte assunto: “Concede abono especial aos servidores públicos do poder executivo do Município de Presidente Kennedy e dá outras providências.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 14 de Dezembro de 2022.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

:

PROJETO DE LEI Nº. 075/2022.**AUTORIA** – Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.**CONSULENTE** – Câmara Municipal de Presidente Kennedy**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 075/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES., o qual “Concede Abono Especial aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy e dá outras providências”.

Justifica a proposição alegando que objetiva conceder abono aos servidores públicos municipais que não mediram esforços e contribuíram para o crescimento e desenvolvimento econômico e social do Município de Presidente Kennedy, como forma de reconhecimento e incentivo pelos esforços dispendidos em prol do desenvolvimento e cuidados com a população kennedense.

Relatório de impacto orçamentário anexo à proposição em atendimento a Lei n 101/2000.

Regime de urgência solicitado para apreciação sa proposição.

É o relatório..



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios da Competência Legislativa assegurados ao Município, insculpidos no artigo 37, X, da Constituição da República:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(....)

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4, do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto ao interesse público, o mesmo está presente tendo em vista a importância da valorização do servidor público, como elemento essencial para alcançar os resultados esperados na eficiência dos serviços públicos municipais.

Quanto à legalidade, há que se registrar que o E. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Parecer/Consulta TC -002/2015 – PLENARIO, em resposta a questionamento do E. Tribunal de Justiça do Espírito Santo, assim se manifestou:

CONCESSÃO DE ABONO PECUNIARIO – liberalidade da administração pública – NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA, RESPEITADA A INICIATIVA PRIVATIVA NOS CASOS PREVISTOS PARA DEFINIÇÃO DA FORMA DE CONCESSÃO, DETALHANDO EXPRESSAMENTE SOBRE SEU PAGAMENTO INTEGRAL OU PROPORCIONAL – NA AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO TERMO OU CONDIÇÃO) QUE IMPONHA PAGAMENTO PROPORCIONAL, DEVE SER PAGO INTEGRAL. (Destaca-se).

Registra-se que a prática de concessão de abonos pecuniários como forma de valorização dos servidores públicos tem sido recorrentemente adotada por diversos órgãos da administração, revelando-se eficaz neste sentido. Cita-se: LEI ORDINARIA 10.933/2018 (Ementa: Dispõe sobre pagamento de abono pecuniário aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES; LEI ORDINARIA 10.934/2018 (Ementa -: Concede abono pecuniário, no mês de dezembro de 2018, aos servidores administrativos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES; e LEI ORDINARIA 10.935/2018 (Ementa: Concede abono pecuniário aos membros e servidores ativos e inativos da Defensoria Pública do Espírito Santo).

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Em detrimento do acima exposto, não se verifica óbice jurídico a presente proposição.

Análise meritória a cargo dos Excelentíssimos Vereadores..

Quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "*termos claros e sintéticos*". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

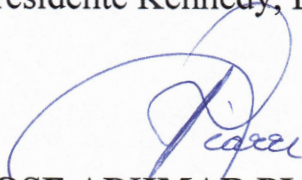
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 15 de dezembro de 2022.



JOSE ADIMAR PIASSI

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº. 075/2022.

Ementa: CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que **CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica a proposição, com o intuito de bonificar os agentes públicos municipais como forma de reconhecimento e incentivo, uma vez que não mediram esforços e contribuíram para o desenvolvimento econômico e social em todas as áreas do Município de Presidente Kennedy, com sua dedicação ao trabalho e pelos cuidados com a população usuária do serviço público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dos estudos realizados, foi identificado excesso de arrecadação em algumas receitas específicas, permitindo assim, assegurar o pagamento do Abono Especial aos Servidores.

Regime de Urgência.

Parecer Jurídico Acostados aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto aos seus aspectos formais. Em seu mérito, não existem óbices à sua aprovação conforme parecer jurídico acostado aos autos, presente o interesse público cabendo ao Poder Executivo, prover a sua gestão, gerir o seu orçamento e fazer o seu aprimoramento, sempre submetendo ao Legislativo.

Quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em ***“termos claros e sintéticos”***.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

No tocante aos aspectos orçamentários, as despesas decorrentes da presente proposição, correrão a conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

É como voto.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o relator e profere **PARECER**



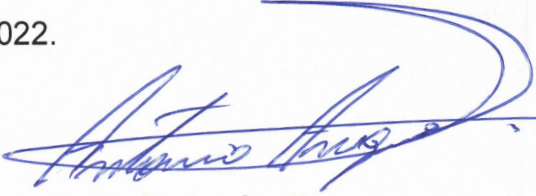
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FAVORÁVEL a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal. É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 14 de Dezembro de 2022.


Ulisses Matta de Araújo

Presidente


Antônio Araújo Lima

Vice-Presidente


Tércio Jordão Gomes

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, E SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº. 075/2022.

Ementa: CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que **CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica a proposição, com o intuito de bonificar os agentes públicos municipais como forma de reconhecimento e incentivo, uma vez que não mediram esforços e contribuíram para o desenvolvimento econômico e social em todas as áreas do Município de Presidente Kennedy, com sua dedicação ao trabalho e pelos cuidados com a população usuária do serviço público municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dos estudos realizados, foi identificado excesso de arrecadação em algumas receitas específicas, permitindo assim, assegurar o pagamento do Abono Especial aos Servidores.

Regime de Urgência.

Parecer Jurídico Acostados aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

E ainda:

Art. 67 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:

(...)

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

3

Desta forma, a matéria concerne em atos de gestão superior, sendo de alçada do Executivo Municipal.

Sem óbice jurídico, conforme parecer jurídico emitido nos autos. Presentes o interesse público, cabendo ao Executivo prover a sua gestão, gerir o seu orçamento, sua capacidade tributária e fazer o seu aprimoramento, sempre submetendo ao Legislativo.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, sendo favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanhando o voto do relator profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, opinando por sua regular tramitação da proposição até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer.



PROCESSO N° 03951/22

FOLHA N° 017003

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Presidente Kennedy, ES, 14 de Dezembro de 2022.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 075/2022 que **“CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi apresentado, lido, discutido e submetido à 1ª e 2ª votação na 44ª Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 15 de dezembro de 2022.

Cleide de Oliveira Souza
Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 172/2022.

Presidente Kennedy – ES, 15 de dezembro de 2022.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 075/2022.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 075/2022, referente ao Projeto de Lei nº 075/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK Nº 033943/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI Nº
075/2022, OFÍCIO/CMPK Nº 172/2022.

RUA ÁTILA

ENNEDY- ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 075/2022

**CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte
projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos servidores públicos ativos da Administração Direta do Município de Presidente Kennedy e aos membros do Conselho Tutelar, a ser pago em dezembro de 2022, respeitados os seguintes critérios:

I - Pertencer ao quadro efetivo, contratado temporariamente, ocupar/exercer cargo em comissão e/ou função gratificada;

II - Estar em pleno exercício de suas funções até o mês de concessão do abono estabelecido por esta Lei.

§ 1º. Considerar-se-á em pleno exercício de suas funções, o servidor que na data da vigência desta Lei esteja em gozo de férias ou férias prêmio por assiduidade, licença maternidade/paternidade, atestado/licença médica ou acidente de trabalho (recebendo benefício do INSS), afastado por motivo de doença em pessoa da família, desde que vinculado ao quadro de pessoal do Município.

§ 2º. Excluem-se do *caput* deste artigo:

I - Àqueles que se enquadram na vedação legal do § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

II - Os servidores em gozo de licença para tratar de interesses particulares e os cedidos para outros órgãos.

III - Os servidores que ingressarem ou retornarem às suas funções na administração pública municipal após o mês da publicação desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV - Servidores inativos e pensionistas.

V - Os servidores públicos que ingressaram na Administração Direta do Município de Presidente Kennedy a partir de 1º de outubro de 2022, sem vínculo anterior no ano de 2022.

§ 3º. Aos servidores descritos no inciso V do § 2º, o Abono Especial será concedido no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4º. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus a apenas 01 (um) único valor de abono especial.

Art. 2º. O abono especial autorizado por esta Lei tem caráter indenizatório, não se incorpora e não será base de cálculo de contribuição previdenciária, desconto de imposto de renda ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios.

Art. 3º. A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta das dotações descritas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 15 de dezembro de 2022.


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO N° 03951/22

FOLHA N° 02205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA	
	Criação	<i>Considerando que os servidores público tem contribuído para o crescimento e desenvolvimento econômico e social em todas as áreas da administração pública;</i> <i>Considerando que diversos outros órgãos também irão conceder o abono salarial como forma de reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados pelos servidores.</i>	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INÍCIO 20/12/2022	FIM 31/12/2022
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	4.625.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.625.000,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2022	4.625.000,00	280.000.000,00	0,02
2023		289.268.000,00	0,03
2024		298.640.283,00	0,03
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
4.625.000,00	31900400000; 31901100000 e 31901300000	SUPLEMENTAR	REC. ORDINÁRIOS/MDE/REC. PROPRIOS SAÚDE E OUTROS REC. NÃO VINCULADOS
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.			
DATA: 13/12/2022		CONTADORA MUNICIPAL DECLARAÇÃO	
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 13/12/2022		ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA	

Marilza Machado Macedo de Almeida

DORLEI FONTAIO
DA
CRUZ:49405535749Assinado digitalmente por DORLEI FONTAIO
DA CRUZ:49405535749
DN: cn=DORLEI FONTAIO DA
CRUZ:49405535749, ou=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF AL,
email=dorleifontaiomacedo@presidentekennedy.es.gov.br,
Date: 2022.12.14 11:48:47 -03'00'



PROCESSO Nº 039.51622

FOLHA Nº 023.085

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.636, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

**CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos servidores públicos ativos da Administração Direta do Município de Presidente Kennedy e aos membros do Conselho Tutelar, a ser pago em dezembro de 2022, respeitados os seguintes critérios:

I - Pertencer ao quadro efetivo, contratado temporariamente, ocupar/exercer cargo em comissão e/ou função gratificada;

II - Estar em pleno exercício de suas funções até o mês de concessão do abono estabelecido por esta Lei.

§ 1º. Considerar-se-á em pleno exercício de suas funções, o servidor que na data da vigência desta Lei esteja em gozo de férias ou férias prêmio por assiduidade, licença maternidade/paternidade, atestado/licença médica ou acidente de trabalho (recebendo benefício do INSS), afastado por motivo de doença em pessoa da família, desde que vinculado ao quadro de pessoal do Município.

§ 2º. Excluem-se do *caput* deste artigo:

I - Àqueles que se enquadram na vedação legal do § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

II - Os servidores em gozo de licença para tratar de interesses particulares e os cedidos para outros órgãos.

PROCESSO Nº 03951/22FOLHA Nº 024 UBS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Os servidores que ingressarem ou retornarem às suas funções na administração pública municipal após o mês da publicação desta Lei.

IV - Servidores inativos e pensionistas.

V - Os servidores públicos que ingressaram na Administração Direta do Município de Presidente Kennedy a partir de 1º de outubro de 2022, sem vínculo anterior no ano de 2022.

§ 3º. Aos servidores descritos no inciso V do § 2º, o Abono Especial será concedido no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4º. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus a apenas 01 (um) único valor de abono especial.

Art. 2º. O abono especial autorizado por esta Lei tem caráter indenizatório, não se incorpora e não será base de cálculo de contribuição previdenciária, desconto de imposto de renda ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios.

Art. 3º. A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta das dotações descritas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy, ES, 15 de dezembro de 2022.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIFICADO	
Lei nº 1.636-2022	
Publicado na forma do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	15/12/2022

Assinado por: A. Pontes

CERTIFICADO	
Lei nº 1.636-2022	
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014	
De 09/05/2019	
Data:	15/12/2022
Servidor(a):	<u>[Assinatura]</u>
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES	



PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 003996/2022
16/12/2022 - 16:43:30
Prefeitura de P. Kennedy/ES
Lei Nº 1.636, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.